



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 232/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 10º, da Lei Municipal nº 224, de 03 de Dezembro de 2021 e Lei 229/2022 de 05/08/2022..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e com suporte na Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **12,00% (doze por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias;

Art. 2º. O artigo 10º da Lei Municipal nº 224, de 03 de Dezembro de 2021 passa a vigora com a seguinte redação:

*Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

*I – Anulação parcial ou total de dotações;*

*II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;*

*III – Excesso de arrecadação em bases constantes.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, EM PAJEÚ DO PIAUÍ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367  
Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367  
Dados: 2022.11.03 09:49:08 -03'00'

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

26 de Janeiro

de 1994